



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PLASK

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo seu Secretário, Nelson Perdigão e do outro lado, Indústria e Comércio de Plásticos Plask, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.428.224/0001-06, com sede na Rua João Duva nº 63 – São José do Rio Pardo - SP Cep: 13.720-000, neste ato representada por Kaue de Souza, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 5.444/2017, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de um Resfriador de Água Industrial B25 Coluna ADV 2T.

1.1. O bem móvel será doado nas condições em que se encontra, sem encargos ou condições de qualquer natureza

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DE TITULARIDADE

2. O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) do bem mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO E TRANSFERENCIA

3. O DONATÁRIO, aceita o bem referido na Cláusula Primeira, que passa a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

3.1 O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade do bem doado até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte do bem ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Esporte de São José do Rio Pardo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo de doação.

3.3 O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. O presente termo de doação passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O material objeto do presente contrato está sendo doado, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se entregar o material doado

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7. A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do Artigo 3º do Decreto 5.444/2017.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São José do Rio Pardo, 20 de setembro de 2023.

DONATÁRIO
Nelson Perdigão
Secretário Municipal de Esporte

DOADOR (A)
Industria e Comercio de Plásticos Plask
Representante: Kaue de Souza

Testemunhas:

Nome: MARCIO CAZUSARI ZANETTI
RG/RF: 27.279.966-X
CPF: 263.437.888-24

Nome: MARCO F. SILVA
RG/RF: 20.199.6613
CPF: 120.995.888-28